



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



**NORMAS QUE ESTABELECE ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS  
EM ESTÁGIO DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Capítulo VII Art. 47, parágrafo 2º da **RESOLUÇÃO CONJUNTA UESB E UESC Nº 01/2020** e considerando o deliberado na 4ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 12 de julho de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer normas acerca da atribuição de créditos em Estágio Docência.

**Art. 2º** Conforme regimento interno do PPGEF, os discentes matriculados devem cumprir o estágio, sendo atribuído 1 (um) crédito-estágio, correspondente ao mínimo de 45 horas de atividade.

**Parágrafo único** O discente com comprovada experiência em ensino superior poderá ser dispensado do estágio de docência, **desde que cumpra todos os seguintes requisitos:**

I – possuir carga horária de docência (45 horas ou mais) em componentes curriculares da graduação em educação física ou áreas afins que tenham relação com sua linha de pesquisa;

II – ter realizado a docência durante o período em que está matriculado no PPGEF ou em um período de até 3 (três anos) antes da matrícula no PPGEF;

III – apresentar comprovantes da Instituição de Ensino Superior que demonstrem a experiência e cumpram com os requisitos acima.

**Art. 3º** As atividades do estágio de docência envolverão alunos regularmente matriculados no PPGEF, atuando em disciplinas de ensino de graduação, com conteúdo compatível com sua área de estudo/pesquisa e com as linhas de estudo do PPGEF.

§ 1º É facultado ao discente a escolha da disciplina na qual deseja realizar o estágio de docência, devendo o mesmo procurar o professor responsável pela disciplina para obter a

devida concordância, assim como obter a concordância de seu orientador para ser efetivada a matrícula;

§ 2º O oferecimento de estágio de docência para pós-graduandos do PPGEF não credencia o docente supervisor como membro do corpo docente deste Programa.

**Art. 4º** Para cumprir oficialmente com o estágio de docência, o discente matricular-se-á na disciplina “Estágio de Docência” até o terceiro semestre letivo, sob responsabilidade do Orientador do discente.

§ 1º Após a realização do estágio, o discente deverá entregar o plano de ensino e parecer do supervisor do estágio com todas as assinaturas solicitadas (**ANEXO I**) em até 5 (cinco) dias antes da Reunião Ordinária do Colegiado do PPGEF da IES onde o discente está matriculado;

§ 2º Após aprovação, o orientador será informado e deverá realizar o lançamento da nota e o fechamento e entrega da pauta do estágio de docência à Coordenação do PPGEF, que deverá realizar o envio à Secretaria de Pós-graduação (SEPOG/UESC) e Secretária de Cursos (SEC/UESB) para fins de registro no histórico escolar do discente;

§ 3º O estágio de docência deverá ser concluído até o final do terceiro semestre letivo.

**Art. 5º** O Estágio de Docência desenvolver-se-á a partir da elaboração de plano de atividades do pós-graduando, juntamente com o professor responsável pela disciplina.

§ 1º As funções do aluno em estágio de docência deverão estar definidas no plano de atividades de que trata o presente artigo.

§ 2º As atividades dos alunos em estágio de docência na(s) disciplina(s) serão acompanhadas pelo professor da disciplina de graduação, aqui denominado de supervisor.

**Art. 6º** As atividades didáticas que poderão ser realizadas pelo discente no estágio docência, os quais deverão estar, em conjunto, dentro dos limites de carga horária estabelecidos no caput do Art. 2º:

I – Assistência às aulas ministradas pelo professor;

II – Preparação de aulas teóricas e práticas, quando for o caso;

III – Apresentação das aulas teóricas e práticas em sala, laboratório ou campo;

IV – Realização de atividades de avaliação dos graduandos através da preparação e correção de exercícios ou questões em provas;

V – Oferecimento de horários extraclasse para sanar dúvidas dos estudantes da disciplina, quando solicitado ou julgado necessário.

**Art. 7º** As aulas apresentadas pelos pós-graduandos deverão ser sempre acompanhadas e avaliadas presencialmente pelo supervisor do estágio de docência.

**Art. 8º** Casos omissos serão discutidos e resolvidos no Colegiado do Programa.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequié/Ilhéus, em 12 de julho de 2021

**Saulo Vasconcelos Rocha**  
**Coordenador do PPGEF**

## ANEXO I

### ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

PLANO DE ENSINO		
<b>CURSO</b>		
<b>DISCIPLINA</b>		<b>CÓDIGO:</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	Teórica: ____h	Prática: ____h
<b>EMENTA</b>		
<b>OBJETIVOS</b>		
<b>METODOLOGIA</b>		
<b>RECURSOS</b>		
<b>ATIVIDADES AVALIATIVAS</b>		
<b>CONTEÚDO</b>		
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR</b>		
<b>RELATÓRIO DE AULA</b>		
<b>PARECER DO SUPERVISOR DA DISCIPLINA COM NOTA</b>		
<b>DATA</b>  __/__/__	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
	<b>ALUNO:</b> _____	
	<b>SUPERVISOR (Se houver):</b> _____	
	<b>ORIENTADOR:</b> _____	
	<b>COORDENADOR PPGEF:</b> _____	